



Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.


À Comissão Técnica Multidisciplinar EIV  
Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD  
Rua: Max Colin, 550 – Bairro América

Prezado Senhor,

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Departamento Regional, CNPJ: 03.603.595/0001-68, Rua Felipe Schmidt, nº 785 - 1º andar, Edifício Haroldo Soares Glavan, CEP: 88.010-002 - Bairro Centro - Florianópolis/SC, vem através deste, apresentar o termo de compromisso após Parecer Técnico Conclusivo nº 517/2018 pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, considerando a reunião realizada no dia 06/12/2018 com a Unidade de Mobilidade, estando de acordo com o conteúdo expresso em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Jesué Rubens Kleinhempl  
Gerente de Unidade  
Unidade Sesc em Joinville - SC

Encaminhamento
Data: ____/____/____
Para: _____
Ação: _____
_____
SE acompanhar <input type="checkbox"/>
Prazo Interno: ____/____/____
SEPUD

P-37871  
RECEBEMOS EM.  
02/01/19 12:14  
SEPUD *Pauliane*



## TERMO DE COMPROMISSO

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

Serviço Social do Comércio – SESC, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 03.603.595/0001-68, representado pelo Sr Josué Rubens Kleinhempl, portador do RG nº 3366663, CPF nº 948104359-20, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

### IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Itaiópolis, 470 – América, Joinville – SC, com Inscrição Imobiliária nº 13.20.34.21.1390.000.

### OBRAS E SERVIÇOS:

- 1 – A manutenção da paralisação da obra até a emissão do alvará de construção pela Prefeitura;
- 2 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;
- 3 – O condicionamento da emissão do alvará de construção a:
  - 3.1 - Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;
  - 3.2 - Apresentação de cópia do contrato firmado entre o Serviço Social do Comércio – SESC e a Companhia Águas de Joinville, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitário, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;
  - 3.3 - Apresentação da alteração de projeto arquitetônico indicando o recuo da cancela de acesso de veículos pela rua Itaiópolis em no mínimo 10 (dez) metros em relação ao alinhamento predial;



4 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

4.1 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

4.2 - Apresentação de solução técnica para a retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a área impermeabilizada em função da nova construção, com projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção;

4.3 - Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

5 – O condicionamento da emissão do Alvará de Conclusão de Obras a:

5.1 - Execução do contrato firmado entre o Serviço Social do Comércio – SESC e a Companhia Águas de Joinville;

5.2 - Apresentação e execução do contrato firmado entre o Serviço Social do Comércio – SESC e a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente a execução das obras de ampliação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

5.3 – Instalação de botoeira para pedestres no semáforo localizado na esquina das Ruas Itaiópolis e Orestes Guimarães;

5.4 – Implantação, às expensas do empreendedor, de sinalização horizontal e vertical na rua Itaiópolis no trecho compreendido entre a rua Orestes Guimarães e Av. José Vieira, padrão Prefeitura Municipal de Joinville conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), tendo supervisão e acompanhamento do órgão municipal responsável, Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS).

5.5- Execução, às expensas do empreendedor, das obras de adequação viária na esquina da rua Capinzal e Av. José Vieira incluindo: Demolição e remoção do material da calçada existente; Remoção de solo e preparação de sub-base e base para pavimentação no trecho onde for retirada a calçada; Pavimentação do trecho onde ocorrer remoção da calçada existente; Adequação das calçadas nas duas esquinas da Av. José Vieira com utilização do mesmo padrão de acabamento existente; Sinalização horizontal para travessia de pedestres na esquina da Rua Capinzal com a Av. José Vieira; Placa de sinalização vertical na Av. José Vieira indicando conversão à direita; Pintura de pavimentação nas passagens de veículos; Sinalização vertical e horizontal na Rua Capinzal no trecho entre as Ruas Av. José Vieira e Orestes Guimarães.

5.6- Recuperação da pavimentação da Rua Itaiópolis após a conclusão da obra, em caso de danos causados exclusivamente pela respectiva obra;



5.7 - Implantação de ciclofaixa na Rua Itaiópolis no trecho entre a Rua Orestes Guimarães e a Av. José Vieira, na face que toca o empreendimento, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), tendo supervisão e acompanhamento do órgão municipal responsável, Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS).

5.8- Identificação física das vagas destinadas a visitantes e carga/descarga.


6 – O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:

6.1 – Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso a via (saída) através de manobra de “ré”.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Joinville (SC), 21 de Dezembro de 2018.

  
Nome e Assinatura do Empreendedor

IOSUE RUBENS KLEINHEMPL  
GERENTE SESC JOINVILLE